

- 12.5. o prazo de vigência da Bolsa ficará condicionado à existência de carga horária do Componente Curricular Unidade de Ensino;
- 12.6. não mais existindo demanda o Termo de Compromisso poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;
- 12.7. a percepção a título de Bolsa não gera vínculo empregatício;
- 12.8. o Servidor Público somente poderá ser bolsista quando possua compatibilidade laboral de carga horária, não podendo ultrapassar 16h semanais;
- 12.9. o candidato classificado poderá ser convocado e remanejado, pela Coordenação Geral, de acordo com a sua anuência, a outra Unidade de Ensino Ofertante/Unidade Remota mediante surgimento de demanda específica do programa, atendendo sempre o interesse e o juízo de conveniência da Administração Pública;
- 12.10. a aprovação do candidato gera apenas a expectativa de convocação mediante a demanda específica do Programa, mas a classificação não gera direito a assinatura do Termo de Compromisso, sendo mera expectativa de direito à concessão da Bolsa;
- 12.11. no caso de não preenchimento das vagas ofertadas neste Edital, por falta de candidatos aprovados, assim como no caso de alteração na demanda para contratação, fica a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC autorizada a promover o remanejamento de candidatos e/ou de vagas, prioritariamente, entre os municípios de uma mesma GERE, podendo também ocorrer entre as Regionais, levando-se em consideração a proximidade geográfica;
- 12.12. não há cadastro de reserva devido às particularidades do Programa, na hipótese de desistência de aprovados, durante a vigência do certame, poderão ser convocados os classificados por intermédio de e-mail, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis. No caso do não comparecimento o candidato será automaticamente desclassificado;
- 12.13. a Coordenação do Bolsa-Formação/ PRONATEC poderá, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública, de forma motivada, suspender, dispensar e ou substituir os bolsistas selecionados;
- 12.14. o candidato após assinatura do Termo de Compromisso se apresentará a Unidade de Ensino e deverá participar de formação docente, com carga horária de 10h (não remuneradas), ministrada na própria Unidade pelo Orientador Pedagógico deste programa;
- 12.15. o cronograma proposto no Anexo I poderá, a critério da Comissão Organizadora, sofrer alterações;
- 12.16. o presente instrumento convocatório poderá sofrer alterações que serão oportunamente publicadas no DOE/AL;
- 12.17. os casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora;
- 12.18. os anexos deste Edital se encontram no site desta SEDUC/AL no endereço eletrônico [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br).

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Maceió (AL), 10 de março de 2017.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 13 DE MARÇO DE 2017.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

#### AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria da Educação, Superintendência Administrativa, Chefia de Aquisições - CHAQ, Subchefia de compra – SCOMP informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1800-5404/2015

Prazo para envio de proposta: 05( Cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS: cartaz, faixas, banner, pasta, bloco, crachá e canetas, para atender a demanda da Secretaria da Educação, na Semana Estadual de Educação, conforme especificações e condições constantes no Termo de referência.

Maiores informações: [compras@educ.al.gov.br](mailto:compras@educ.al.gov.br).

Carlos Gustavo dos Santos Marinho  
CHEFIA DE AQUISIÇÕES

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 14 DE MARÇO DE 2016.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS  
Responsável pela Resenha

#### EDITAL/SEDUC Nº 015/2017

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOLSISTAS PARA ATUAREM COMO: PROFESSOR E TUTOR PARA OS CURSOS TÉCNICOS, OFERTADOS NA FORMA SUBSEQUENTE DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado de bolsistas para atuarem como: Professor e Tutor para os CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO, nos polos Arapiraca, Coruripe, Penedo, Maceió, e Viçosa, nos termos da Lei nº 10741/2003, da Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, da Lei nº 12.513, de 26 de Outubro de 2011, do Decreto nº 7.589, de 26 de outubro de 2011, Lei nº 10741/2003, Portaria nº 1.547, de 24 de outubro de 2011, Resolução nº 5, de 30 de março de 2012, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 18 DE 16 DE JUNHO DE 2010, Decreto nº 6.944, de 21.08.2009, a Portaria MEC Nº 817, de 13 de agosto de 2015 que dispõe sobre a oferta da Bolsa-Formação no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC e demais alterações posteriores, para as áreas de conhecimento, conforme disposto nos quadros do item 4, mediante normas estabelecidas neste Edital.

##### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital será executado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, e realizado pela Comissão de Seleção da Rede e-Tec - Profuncciónário;

1.2. a seleção de que trata este Edital compreenderá somente Prova de Títulos;

1.3. o resultado da Prova de Títulos será divulgado no site da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no endereço eletrônico <http://www.educacao.al.gov.br>;

1.4. o Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar Professor e Tutor para os CURSOS TÉCNICOS DO PROGRAMA REDE E-TEC BRASIL - PROFUNCIÓNÁRIO, de forma subsequente, nos polos Arapiraca, Coruripe, Penedo, Maceió e Viçosa.

##### 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONVOCAÇÃO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil e, no caso dos demais estrangeiros, ter visto permanente no Brasil;

2.2. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

2.3. possuir o nível de escolaridade exigido para a seleção, conforme indicado no item 4 deste Edital;

2.4. ter idade mínima de 18 anos completos na data da convocação;

2.5. ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições de Professor Pesquisador e Tutor Presencial;

2.6. apresentar os documentos necessários na ocasião da convocação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Será admitido apenas inscrição via Internet, no site da SEDUC <http://www.educacao.al.gov.br>, solicitada no período de 15 até 21 de março de 2017.

3.1.1. após o período de inscrição, o Sistema será travado automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições;

3.1.2. o candidato deverá seguir as orientações abaixo:

3.1.2.1. acessar o Sistema de inscrição no endereço supracitado;

3.1.2.2. preencher o requerimento de inscrição, on-line, existente e conferir os dados, a fim de realizar possíveis correções.

3.1.3 a SEDUC-AL não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

3.1.4. o comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento;

3.1.5. o candidato não deverá enviar cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei;

3.1.6. informações complementares, acerca do certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico indicado no subitem 3.1.

### 3.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

3.2.2. o Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da prova de título;

3.2.3. o candidato deverá declarar, na solicitação de inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos por ocasião da convocação;

3.2.4. o candidato somente poderá inscrever-se em 01 (uma) área de atuação e em um único curso;

3.2.5. caso o candidato realize mais de uma inscrição, será formalizada somente a última, não sendo consideradas as demais;

3.2.6. o candidato deverá entregar todos os comprovantes dos títulos, somente nos dias 27 e 28 de março de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h na sede das GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, das respectivas cidades Arapiraca (5ª GERE), Coruripe (2ª GERE-São Miguel dos Campos), Penedo (9ª Gere), Maceió (13ª Gere) e Viçosa (4ª Gere), a fim de que sejam submetidos à avaliação na Prova de Títulos;

3.2.6.1. os títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original;

3.2.6.2. verificada, a qualquer tempo, falsificação de assinatura ou de autenticação de documento público ou particular, o órgão ou entidade considerará não satisfeita a exigência documental respectiva e, dentro do prazo máximo de cinco dias, dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis;

3.2.6.3. os títulos poderão ser entregues por procurador do interessado, documentado por meio de procuração simples ou por procuração registrada em cartório;

3.2.7. não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

### 4. DOS REQUISITOS, CURSOS E ÁREAS DE ATUAÇÃO/VAGAS /HABILITAÇÃO EXIGIDA

4.1. Somente poderão receber bolsas os professores selecionados que estiverem de acordo com a Resolução N° 18, de 16 de junho de 2010, art. 7º Os bolsistas do e-Tec serão remunerados de acordo com os critérios abaixo relacionados:

a) Professor: Professor-pesquisador conteudista nível I, experiência de 3 (três) anos no magistério superior. Professor-pesquisador conteudista nível II, aquele que não comprovar a experiência de 3 (três) anos, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado.

b) Tutor - sendo exigida formação mínima de nível médio e experiência mínima de 1 (um) ano no magistério.

4.2. as vagas serão destinadas conforme quadro abaixo:

POLO	MUNICÍPIO	CURSO	VAGAS PARA PROFESSOR	VAGAS PARA TUTOR
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL MARIA ALICE BELTRÃO DE CASTRO SIQUEIRA	CORURUPE/AL	TÉC. SECRETARIA ESCOLAR	1	1
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DICIONARISTA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA	MACEIÓ	TÉC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	1
ESCOLA ESTADUAL PEDRO REIS*	ARAPIRACA/AL	TÉC. SECRETARIA ESCOLAR	1	1
ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MACHADO	VIÇOSA/AL	TEC. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	1	1
ESCOLA ESTADUAL ALCIDES ANDRADE*	PENEDO/AL	TÉC. EM INFRAESTRUTURA	1	1

\*Sujeito a mudança de localidade do polo

### 5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1. Do Professor- O candidato selecionado para atuar como professor deverá:

5.1.2. planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos, podendo ainda atuar nas atividades de formação;

5.1.3. adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;

5.1.4. elaborar proposta de implantação dos cursos e sugerir ações necessárias de suporte tecnológico, durante o processo de formação;

5.1.5. desenvolver, em colaboração com o Supervisor de Curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;

5.1.6. desenvolver, em colaboração com a equipe da Rede e-Tec/Brasil - PROFUNCIÁRIO DA SEDUC-AL, metodologia para a utilização das novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;

5.1.7. desenvolver a pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

5.1.8. participar de grupo de trabalho para o desenvolvimento de metodologia de materiais didáticos para a modalidade a distância;

5.1.9. aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;

5.1.10. elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;

5.1.11. realizar as atividades de docência nas capacitações dos Supervisores, Professores e Tutores;

5.1.12. realizar as atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;

5.1.13. planejar, ministrar e avaliar as atividades de formação;

5.1.14. organizar os seminários e encontros com os tutores para acompanhamento e avaliação do curso;

5.1.15. participar dos encontros de coordenação;

5.1.16. articular-se com o Supervisor de Curso e com o supervisor de tutoria;

5.1.17. encaminhar ao Supervisor de Curso a frequência dos cursistas.

5.2 do Tutor - O candidato selecionado para atuar como tutor a distância deverá:

5.2.1. exercer as atividades típicas de tutoria a distância ou presencial;

5.2.2. assistir aos alunos nas atividades do curso;

5.2.3. mediar a comunicação de conteúdos entre o professor e os cursistas;

5.2.4. apoiar o professor da disciplina nas atividades do curso;

5.2.5. acompanhar as atividades do ambiente virtual de aprendizagem (AVA);

5.2.6. coordenar as atividades presenciais;

5.2.7. elaborar os relatórios de regularidade dos alunos;

5.2.8. estabelecer e promover contato permanente com os alunos;

5.2.9. aplicar avaliações;

5.2.10. elaborar os relatórios de desempenho dos alunos nas atividades.

#### 6. DO PAGAMENTO DE BOLSA

6.1. Os bolsistas receberão uma bolsa mensal nos termos da Resolução CD/FNDE N° 18/2010, vigente à época da inscrição no programa Rede e-Tec Brasil/MEC, estando atualmente estipulados os seguintes valores:

6.1.1. Professor-Pesquisador: Professor Pesquisador selecionado pela IPE, vinculadas ao Sistema e-Tec Brasil, que atuará nas atividades típicas de ensino, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa, relacionadas aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensais, enquanto exercer a função (professor-pesquisador nível I). Aquele que não comprovar essa experiência, mas que tenha formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério, ou a formação ou a vinculação em programa de pós-graduação, de mestrado ou doutorado, receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais e ficará vinculado como professor-pesquisador nível II;

6.1.2. Tutor: selecionado pela Secretaria da Educação, vinculada ao Sistema e-Tec Brasil para o exercício das atividades típicas de tutoria, sendo exigida a experiência mínima de 1 (um) ano no magistério. O valor da bolsa a ser concedida é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais enquanto exercer a função. Cabe, às IPE (Instituições Públicas de Ensino), determinar, nos processos seletivos de tutoria, as atividades a serem desenvolvidas para a execução dos projetos pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos”.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE BOLSISTA

7.1. O professor selecionado será inscrito como bolsista no programa Rede e-Tec Brasil/MEC. Essa bolsa não caracteriza vínculo empregatício junto à SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO;

7.2. segundo o artigo 1º da Lei nº.11.273/06, é vedada a acumulação de mais de uma bolsa de estudo ou pesquisa nos programas de que trata esta lei;

7.3. o período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto, ao qual o bolsista estiver vinculado, podendo ser por tempo inferior ou sofrer interrupção, desde que justificada, conforme artigo 2º da Lei nº 11.273/06, sendo previsto um prazo máximo de vinculação ao programa de 2 (dois) anos;

7.4. o professor selecionado deverá dispor de 20 (vinte) horas semanais para realização de atividades, junto aos alunos, incluindo atividades nos finais de semana;

7.5. os custos relativos a passagens, quando couber, serão de responsabilidade do candidato;

7.6. a SEDUC-AL suspenderá ou cancelará o pagamento da bolsa quando:

I - houver a substituição do bolsista ou o cancelamento de sua participação no Programa;

II - forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

III - forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;

IV - for constatada frequência inferior à estabelecida pelo Programa ou acúmulo indevido de benefícios;

V - deixar de entregar mapas de notas, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a conclusão da disciplina;

VI - não apresentar relatório de prestação de contas.

7.7. o bolsista deverá, anualmente, apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos na execução de seu Projeto de Pesquisa/Estudo;

7.8. os direitos e obrigações dos bolsistas são os constantes do Anexo I, da Resolução CD/FNDE N° 18/2010.

Parágrafo único: o descumprimento de qualquer das obrigações, por parte do bolsista, implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, dependendo do caso.

#### 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em uma única fase:

ETAPAS	PROVAS	NATUREZA	VALOR MÁXIMO	VALOR MÍNIMO
FASE ÚNICA	PROVA DE TÍTULOS	ELIMINATÓRIA	50	5

8.2. somente serão considerados aprovados os candidatos que comprovarem a titulação mínima exigida no item 4 deste Edital.

#### 9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. No período de 27 a 28 de março de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, o candidato PRÉ-SELECIONADO deverá apresentar às GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO, das respectivas cidades Arapiraca (5ª GERE), Coruripe (2ª GERE- São Miguel dos Campos), Penedo (9ª Gere), Maceió (13ª Gere) e Viçosa (4ª Gere) os seguintes documentos:

9.1.1. cópias dos títulos, autenticadas em cartório, dispensando nova conferência com o documento original, ou a autenticação poderá ser feita pelo próprio servidor a quem o documento deve ser apresentado, mediante apresentação do original;

9.1.2. cópias dos títulos, encadernadas pelo candidato, rigorosamente de acordo com a ordem do item 9.9, apresentando apenas os documentos válidos para pontuação, devendo a Comissão organizadora receber somente os títulos que estejam enquadrados no referido item.

9.2. os títulos e trabalhos publicados, em língua estrangeira somente avaliados, se acompanhados de tradução feita por tradutor público juramentado, salvo quando publicados em inglês ou espanhol;

9.3. não serão computados, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço paralelo na mesma atividade;

9.4. será computado uma única vez o mesmo trabalho apresentado como título para as alíneas “F” e “G” do subitem 9.9 deste Edital;

9.5. os diplomas/certificados apresentados serão considerados uma única vez, mesmo que o candidato tenha mais de uma formatura de mesmo nível;

9.6. caso haja dúvidas quanto à veracidade ou insuficiência nas informações sobre o título apresentado, a Banca Examinadora o desconsiderará;

9.7. em relação às alíneas “D” e “E” do subitem 9.9, deste Edital, não serão aceitos recibos, contracheques ou qualquer outro documento que inviabilize a contagem do tempo;

9.7.1 os documentos a serem apresentados são: Certidão de Tempo de Serviço para atividades desenvolvidas no âmbito do Serviço Público e/ou Carteira do Trabalho e Previdência Social (CTPS), acompanhada de declaração atualizada do empregador;

9.7.1.1 nos casos em que o final do contrato de trabalho, registrado na CTPS, esteja em aberto, o candidato deverá apresentar declaração do empregador, que comprove a permanência do vínculo empregatício;

9.7.2. para comprovação de experiência profissional, referente à alínea “E” do subitem 9.9, em atividades liberais, serão considerados os seguintes registros profissionais:  
a) para as áreas profissionais devidamente regulamentadas pelos Conselhos Profissionais: Assinatura, no mínimo, em 05 (cinco) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART no período de um ano equivale a 01 (um) ano de experiência profissional;

b) para Licenciados e demais áreas: Atividade de consultoria em áreas não relacionadas com o exercício do magistério, comprovada por Carteira de Trabalho (CTPS)

assinada pelo empregador ou Contrato de trabalho;

9.8. a pontuação atribuída aos títulos especificados nas alíneas "A", "B" e "C" do subitem 9.9. deste edital não é cumulativa;

9.9. para efeito da prova de títulos dos professores, os valores a serem atribuídos, num total de até 50 (cinquenta) pontos, serão os seguintes:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
A - Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Doutorado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25	25
B - Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Mestrado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	
C - Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
D - Documento que comprove exercício do magistério em instituições de ensino, credenciadas junto aos órgãos competentes, por ano de exercício ou fração superior a seis meses.	1,5	15
E - Documento que comprove exercício profissional na área, objeto do concurso, por ano ou fração superior a seis meses.	1	5
F - Publicação de livro, em idioma nacional ou estrangeiro, com ISBN, na área, objeto da seleção, ou afins. Por publicação.	1	3
G - Publicação de capítulo de livro, com ISBN, ou trabalhos publicados em revistas indexadas, com ISSN, nacionais ou internacionais, na área, objeto da seleção, ou afins, apresentando cópia impressa ou eletrônica do trabalho na revista. Por publicação.	1	2

9.10. o candidato poderá entregar seus títulos pessoalmente ou por meio de procurador, com documento de procuração simples.

9.11. como desempate para a classificação na Prova de Títulos dos professores serão adotados os seguintes critérios:

- maior pontuação na alínea "E", do item 9.9 deste Edital;
- maior pontuação na alínea "F", do item 9.9 deste Edital;
- maior idade.

9.12. para efeito da prova de títulos dos tutores, os valores a serem atribuídos, num total de até 50 (cinquenta) pontos, serão os seguintes:

FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMO
A - Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Doutorado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	25	25
B - Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Mestrado, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	15	
C - Certificado ou Declaração de conclusão do curso de Especialização, em nível de Pós-Graduação lato sensu, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	10	
D - Certificado ou Declaração de conclusão do curso de graduação, na área, objeto do concurso, ou afins, ou em Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidado.	05	20
E - Documento que comprove exercício do magistério em instituições de ensino credenciadas, junto aos órgãos competentes, por ano de exercício ou fração superior a seis meses.	2	
F - Documento que comprove exercício profissional na área, experiência como Professor ou Tutor em EAD, por ano ou fração superior a seis meses.	01	05

9.13. em caso de empate dos tutores, adotar-se-á, para efeito de classificação do candidato e em ordem prioritária, os seguintes critérios:

- maior pontuação, no total da experiência de magistério;
- maior pontuação, na experiência de magistério em EAD;
- maior idade.

9.14. caberá recurso para a Prova de Título, no prazo de dois dias, a partir da data de divulgação dos resultados dessa fase, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo dar entrada no Setor de Protocolo Geral da SEDUC/AL, e deverá utilizar os modelo do Anexo II.

#### 10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO

10.1. o resultado do concurso será publicado no site da SEDUC [www.educacao.al.gov.br](http://www.educacao.al.gov.br) e sua homologação será publicada no Diário Oficial do Estado- DOEAL, obedecendo a ordem de classificação, conforme o quadro do número máximo de candidatos por vagas previstas no item 4;

10.2. os candidatos, não classificados no número máximo de aprovados de que trata o item 10.1, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público, nos termos do art. 16, § 1º do Decreto nº 6.944/2009;

10.3. será convocado o candidato que obtiver a maior pontuação, referente à avaliação de títulos, desde que cumpra as exigências deste Edital;

10.4. o candidato que for convocado deverá apresentar-se, perante o Coordenador do Pólo que ofertará os cursos a distância, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de ser declarado desistente.

10.5. em caso de desistência do candidato convocado, fica assegurado a SEDUC-AL, o direito de convocar outro candidato, obedecendo à ordem de classificação;

10.6. no interesse da Secretaria da Educação do Estado de Alagoas, o candidato poderá ser aproveitado para quaisquer dos Cursos Técnicos Subsequentes de Nível Médio da Rede e-Tec/Brasil/Profucionário, no âmbito da SEDUC -AL, observando-se rigorosamente a qualificação exigida, a área de atuação e a ordem de classificação geral dos candidatos, bem como, de acordo com os critérios de pontuação e de desempate descritos nos itens 10.2 e 10.3.

#### 11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Estado de Alagoas, a critério da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/AL.

#### 12. DA CAPACITAÇÃO

12.1. Efetivado a convocação, o bolsista será submetido a uma capacitação obrigatória com exigência mínima 75% de cumprimento das atividades;

12.2. a aprovação na capacitação é pré-requisito obrigatório para a que o selecionado possa dar início ao exercício das atividades.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inscrição, no Processo Seletivo Simplificado, implica, desde logo, o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, não poden-

do o candidato alegar o seu desconhecimento;

13.2. a classificação do candidato, no presente Processo Seletivo Simplificado, constitui mera expectativa de direito, ficando este ato, condicionado à rigorosa observância da ordem de classificação e ao interesse e conveniência da Administração da SEDUC-AL;

13.3. a convocação fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, devendo ser exigido todos os documentos de comprovação dos requisitos básicos, conforme item 2 (dois) deste Edital;

13.4. o bolsista executará as atividades presenciais nos polos de apoio presencial, conforme programação prevista pelo pólo e SEDUC-AL;

13.5. o candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para se manifestar, poderá dela desistir, perdendo o direito à referida convocação;

13.6. após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá manter atualizado seu endereço na SEDUC -AL, sob pena de perder o prazo para convocação, caso não seja localizado;

13.7. não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências dos modelos de formulários e/ou fora de qualquer uma das especificações estabelecidas neste edital. Os recursos assim recebidos serão preliminarmente indeferidos;

13.8. em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, ou recurso de recurso;

13.9. no ato da inscrição, o candidato deverá observar, sob as penas da Lei, que não possui nenhuma das condições impeditivas citadas neste Edital;

13.10. a qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou a convocação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades na prova e/ou nos documentos apresentados;

13.11. os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela execução do presente Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em Maceió(AL), 10 de março de 2017.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Secretário de Estado da Educação

**ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>AÇÕES</b>	<b>PERÍODO</b>
Período de inscrições online	15 a 21 de março de 2017
Publicação do resultado preliminar	22 de março de 2017
Entrega do formulário de recursos no protocolo Geral da SEDUC (Maceió)	23 e 24 de março de 2017
Entrega e homologação dos itens comprobatórios da Formação e Titulação	27 e 28 de março de 2017
Resultado Final publicado no site da SEDUC	29 de março de 2017

**ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECURSO**

<b>DADOS DO REQUERENTE</b>	
<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>
<b>TELEFONE RESIDENCIAL:</b>	
<b>TELEFONE CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	
<b>INFORMAÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO</b>	
<b>UNIDADE DE ENSINO:</b>	
<b>POLO E VAGA PRETENDIDOS:</b>	
<b>FORMAÇÃO:</b>	
<b>JUSTIFICATIVA DO RECURSO</b>	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 13 DE MARÇO DE 2016.

**ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS**

Responsável pela Resenha

EDITAL/SEDUC N° 016/2017

Serão ofertadas 10 (dez) vagas para professores/monitores por cidade polo.

A Secretaria de Estado da Educação de Alagoas, através do Observatório Astronômico Genival Leite Lima componente do Centro de Ciências e Tecnologia da Educação da Superintendência de Políticas Educacionais, resolve abrir inscrições para o Curso de Fundamentos de Astronomia para Professores e comunica:

Serão selecionados os 10 (dez) primeiros inscritos por polo.

O Curso de Fundamentos de Astronomia para professores será semipresencial e terá duração de 80 (oitenta) horas, sendo 25(vinte e cinco) horas presenciais e 55 (cinquenta e cinco) à distância através da plataforma e-SALA (Moodle), ambiente virtual de ensino e aprendizagem: ead.educacao.al.gov.br

A início das aulas ocorrerá segundo quadro abaixo:

Poderão concorrer a vagas todos os professores e monitores da rede pública estadual de ensino.

Cidade polo	Início das aulas
Maceió	18/03/2017
União dos Palmares	25/03/2017
Penedo	01/04/2017
Arapiraca	08/04/2017
Santana do Ipanema	15/04/2017

As aulas presenciais ocorrerão aos sábados das 13h às 18h nas cidades polos: Maceió, União dos Palmares, Arapiraca, Penedo e Santana do Ipanema.

As inscrições são gratuitas e poderão ser feitas online no link abaixo até o 15 de março de 2017:

[//goo.gl/forms/PH5jn7BPvxehe42y2](https://goo.gl/forms/PH5jn7BPvxehe42y2)